ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 2.871 de 31 de agosto de 2007

Altera as alíquotas de contribuição do FAP e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas do inciso III do art. 3º da Lei 2.350 de 10 de maio de 2002, com redação alterada pela Lei 2.816 de 12 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:

"Art.3º Constituem recursos do FAP:

I – .....

II – .....

III – .....

a) 15,15% (quinze virgula quinze por cento), percentual que passará a vigorar a partir de 01 de setembro de 2007;

b) 16,00% (dezesseis por cento), percentual que passará a vigorar a partir de 01 de Julho de 2008, sendo 15,15% (quinze virgula quinze por cento), para custo normal e 0,85% (zero virgula oitenta e cinco por cento) para o custo suplementar;

c) 17,50% (dezessete e meio por cento), percentual que passará a vigorar a partir de 01 de Julho de 2009, sendo 15,15% (quinze virgula quinze por cento), para custo normal e 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento) para o custo suplementar;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, 31 de agosto de 2007

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal